

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2609, de 17 de agosto de 2026

Considerando a Norma Operacional - SEI nº 1/2026/SRA/CGC/DAS-EBSERH, que estabelece princípios, diretrizes, estrutura de governança e regras gerais para a organização da regulação interna do paciente cirúrgico no âmbito dos Hospitais Universitários Federais (HUF);

Considerando que esta Norma Operacional determinou aos hospitais da Rede HU Brasil a instituição de uma Comissão de Programação Cirúrgica, como instância operacional, responsável pela validação da programação cirúrgica semanal, conferindo se os agendamentos respeitam a capacidade instalada do Bloco Cirúrgico, as escalas médicas e de enfermagem e o quantitativo de equipamentos disponíveis.

Considerando que, a gestão rigorosa das normas e processos de regulação cirúrgica visam alcançar resultados como: maior transparência e equidade, redução do tempo de espera, diminuição dos cancelamentos, aumento da produtividade e elevação da satisfação do paciente, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Programação Cirúrgica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, que funcionará como instância operacional no processo de governança da regulação assistencial, visando garantir a organização, rastreabilidade, transparência e controle das cirurgias hospitalares eletivas.

Art. 2º Determinar as seguintes competências da Comissão de Programação Cirúrgica:

- I - assegurar a observância da ordem dos usuários na LEC;
- II - verificar a compatibilidade entre demanda, capacidade instalada e disponibilidade de recursos;
- III - monitorar substituições e cancelamentos;
- IV - favorecer a comunicação intra-hospitalar entre os envolvidos com a programação cirúrgica.

Art. 3º Compor a Comissão de Programação Cirúrgica com no mínimo:

- I - representante da Unidade de Regulação Interna ou Núcleo Interno de Regulação;
- II - enfermeiro representante da Unidade de Bloco Cirúrgico;
- III - enfermeiro representante da Unidade de Processamento de Material Esterilizado;
- IV - profissional administrativo.

Parágrafo único: O coordenador, o vice-coordenador e o secretário serão designados pela Superintendente.

Art. 4º Esta Comissão está subordinada à Superintendência do HC-UFTM.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 17/08/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64036025** e o código CRC **73A3B476**.